

SECESSÃO: SOBRE ORIGENS, CAUSAS, LEGITIMIDADE E IMPACTO GLOBAL

SECESSION: ON ORIGINS, CAUSES, LEGITIMACY, AND GLOBAL IMPACT

RESUMO: O artigo discute a secessão, um fenômeno que envolve a busca por independência ou separação de um grupo étnico, político ou geográfico de um Estado soberano preexistente. O objetivo é fazer uma análise abrangente e imparcial da secessão, explorando suas diversas manifestações ao longo da história e em diferentes contextos políticos e geográficos, com ênfase especial nas dinâmicas africanas. O método usado é, principalmente, descritivo e analítico, com base na revisão da literatura existente sobre a secessão, a destacar dos diferentes fatores que influenciam esse fenômeno. À luz da investigação, o estudo conclui que a secessão em contextos africanos é influenciada por uma combinação de fatores, nomeadamente, históricos, étnicos, políticos e socioeconômicos, que contribuem para a busca de independência e autodeterminação.

PALAVRAS-CHAVE: Secessão; Conflitos; Impacto Global.

ABSTRACT: The article discusses secession, a phenomenon that involves the pursuit of independence or separation by an ethnic, political, or geographical group from a preexisting sovereign state. The objective is to provide a comprehensive and impartial analysis of secession, exploring its various manifestations throughout history and in different political and geographical contexts, with a special emphasis on African dynamics. The method used is primarily descriptive and analytical, based on a review of the existing literature on secession, highlighting the different factors that influence this phenomenon. In light of the research, the study concludes that secession in African contexts is influenced by a combination of factors, namely historical, ethnic, political, and socio-economic, which contribute to the pursuit of independence and self-determination.

KEYWORDS: Secession; Conflicts; Global Impact.

SECESSÃO: SOBRE ORIGENS, CAUSAS, LEGITIMIDADE E IMPACTO GLOBAL

Viriato Caetano Dias¹

Itélio Joana Muchisse²

Introdução

Este artigo se concentra na análise da secessão, especialmente em contextos africanos, na tentativa de estudar os movimentos políticos do nosso tempo. Além disso, o tema está inserido em debates acadêmicos e políticos mais amplos sobre a secessão, a autodeterminação nacional e os desafios da governação em contextos multiétnicos e pós-coloniais.

O problema em destaque, neste artigo, é a complexidade da secessão, um fenômeno de caráter político, que envolve grupos que buscam por independência ou separação de um grupo étnico, político ou geográfico de um Estado soberano preexistente. Assim, interessa compreender as origens, causas, legitimidade e impacto global da secessão, tomando o exemplo de muitos contextos em que este fenômeno pode ocorrer. Discutidos esses pontos, a pesquisa também problematiza as implicações políticas, econômicas e sociais da secessão, especialmente em contextos africanos, onde as dinâmicas étnicas e políticas desempenham um papel significativo. Ou seja, como compreender as complexidades metodológicas envolvidas na discussão sobre a secessão? Como identificar as causas subjacentes a esse fenômeno, bem como os desafios subjacentes à sua legitimidade e impacto?

Desta forma, entendemos que a secessão em contextos africanos é influenciada por uma combinação de fatores históricos, étnicos, políticos e socioeconômicos, que contribuem para a busca de independência e autodeterminação, por parte de grupos étnicos ou políticos, e a legitimidade da secessão pode variar consoante o contexto específico (direitos humanos, autodeterminação nacional e governança democrática). Por outro lado, a secessão pode ter impactos significativos nas dinâmicas políticas, tais como econômicas e sociais, tanto nacionalmente quanto global. Ora, esses impactos podem, igualmente, ser pronunciados em contextos africanos, onde a sua ocorrência é cíclica e periclitante. Cabe destacar que a compreensão da secessão requer uma análise abrangente, que leve em consideração as complexidades históricas, étnicas, políticas e socioeconômicas envolvidas, bem como as dinâmicas internacionais que influenciam esse fenômeno.

¹ Doutor em Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais pela Universidade de Évora, e-mail: viriatocaetanodias@gmail.com

² Mestre em Direitos Humanos Justiça e Paz pela Universidade Católica de Moçambique, e-mail: iteliobango@gmail.com

Neste artigo, adota-se uma abordagem analítica e descritiva para examinar as origens, causas, dinâmicas e impactos da secessão, onde se busca uma compreensão abrangente e imparcial do fenômeno da secessão, com base em diversas manifestações ao longo da história e em diferentes contextos políticos e geográficos. De modo final e, no que diz respeito ao exame das questões de legitimidade e os desafios associados à secessão, torna-se não pertinente, para este debate, estar a favor ou contra a prática da secessão, porquanto este é um fenômeno de grupos, não de cientistas sociais.

2. A secessão

A palavra secessão deriva do verbo *secede*, que em latim significa “se afastar”. Politicamente, e “secessão é a criação de uma nova entidade estatal independente, através da separação de parte do território e população de um Estado existente” (KOHEN, 2006 *apud* TROCO, 2018, p. 59). Ou ainda, é o “desligamento de um grupo de outro anteriormente existente” (BOBBIO, MATTEUCCI; PASQUINO, 1998, p. 1141).

No seu aspecto constitucional, a secessão é também uma mudança na divisão constitucional de jurisdições e autoridade política. Num caso de secessão, o Estado anfitrião perde a jurisdição e a soberania sobre um território, então transferido (com ou sem o acordo do governo do Estado anfitrião) para o novo Estado e as suas instituições. Do ponto de vista constitucional, a secessão é, de fato, um remédio muito radical (PAVIKOVIC, 2013, p. 26).

Segundo a teoria da articulação social (ANTIC, 2007), a secessão é concedida para pessoas em determinado território, “que geralmente é uma unidade federal” (p. 146). Ela pode ocorrer de duas formas: por consenso entre os autores e quando pelo menos dois terços da população alcançam consenso sobre tal.

Com base na informação exposta no parágrafo anterior, importa acrescentar que, internacionalmente, a Carta das Nações Unidas (1945) não aconselha tal procedimento. A discussão em torno do tema no seio da democracia deliberativa mostra a existência de negociação (*lobby*). Ainda assim, neste último ponto, pesam críticas, especificamente, ao fato dos procedimentos secessionistas que, geralmente, envolvem o apoio populacional, não sejam de caráter deliberativo e, por isso mesmo, as suas consequências são nefastas para os povos envolvidos.

No caso específico de África, depois das Independências (1960), se têm formado movimentos de secessão, principalmente desde o Trópico de Capricórnio ao Hemisfério Setentrional. Exemplos podem ser apontados, como Biafra (Sudeste da Nigéria entre 1967 e

1970), que representa, hoje, uma sucessão de tensões étnicas, políticas e econômicas na Nigéria, que serviam de fundamento para a independência dos Igbo. Outro exemplo decorreu no Congo, na província de K(C)atanga.³ No segundo exemplo, logo após a independência da República Democrática do Congo (1960), isto é, em julho de 1960, suscitou-se a independência de Katanga, mais rica em recursos minerais. O movimento foi liderado por Moïse Tshombe, tendo fracassado em 1963, quando a província de Katanga foi reintegrada à República Democrática do Congo (TROCO, 2018; NWEFURU, 2010; GADELHA; SILVA, 2000; NGOENHA, 2017).

Outros exemplos de secessão ou conflitos separatistas em África são: Oromo, na Etiópia (Chifre de África); Cabinda, em Angola; Casamance, em Senegal; Sudão do Sul, Eritreia e Kivu, na República Democrática do Congo, etc.

2.1. Possíveis causas da secessão

Autores, como Thomas e Folola (2020), consideram a luta pela descolonização de um povo como sendo um ato de secessão. Partindo das formas como a secessão pode ocorrer, diga-se que em África, por exemplo, as colônias anglófonas chegaram ao referendo por meio da negociação entre os atores e, para o caso das colônias portuguesas, o referendo deveu-se ao consenso popular, tanto nas colônias, quanto na metrópole. Concomitantemente, Antić (2007) afirma que a luta pela independência colonial, verificada há pouco em alguns pontos específicos, corresponde a uma manifestação de secessão, isto é, uma das possíveis formas, não obstante, ao fato de ter sido um povo subjugado que, através dos seus processos históricos e políticos, construiu um consenso sobre o destino da sua liberdade, tendo, no entanto, divergido o seu desfecho para cada caso em específico. De qualquer forma, a maior causa da secessão em África é a descolonização.

Nessa toada, Ferreira & Obregon (2018) apresentam os fatores históricos no rol das motivações ou causas da secessão. Tais fatores são diversificados, podendo abranger aspectos que dizem respeito à organização da economia nos diferentes contextos sociais, da vida política no interior das etnias e a sua influência na relação entre etnias, aspectos que resultam da conjuntura internacional, ativismo em prol dos Direitos Humanos, entre outros. Segundo apontam Bobbio, Matteucci e Pasquino (1998, p. 1142), os “movimentos” de caráter secessionista têm em comum três fatores: “a) existência de grupos nacionais diversos por suas

³ Nigéria e Congo, como centros de expansão da cultura “Bantu” apresentam o mesmo problema que o do Berço das Religiões, que são as tensões entre os diferentes grupos que acabam em digladição.

tradições, língua, religião ou prática política; b) deslocação destes grupos para diferentes regiões do Estado; c) colocação do grupo separatista numa região periférica”.

São os grupos nacionais que se sentem totalmente subordinados a outros grupos, que se lançam tenazmente em busca da Secessão. Isto se verifica em dois casos: a) quando um único grupo nacional detém as rédeas do poder econômico e político, e as outras nacionalidades são mantidas em condições de subdesenvolvimento ou exploração econômica; b) quando a organização estatal está rigidamente centralizada e um grupo se apercebe de que a política do Governo tende a reprimir e destruir a sua identidade nacional (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1998, p. 1142).

Existe uma complexidade metodológica para discutir sobre as secessões, sobretudo, por conta das especificidades de cada caso e dos atores envolvidos. Ainda assim, pela sua natureza, é possível distinguir certas causas da secessão.

Danos infligidos intencionalmente através do uso sistemático de coerção, força e violência por Estados, onde, os estados anfitriões e o seu governo infligem tais danos ao proibirem certos tipos de atividade política ou econômica, ou podem usarem a força para dissipar manifestações políticas ou recorrer a certos tipos de violência contra cidadãos (grupos ou indivíduos) suspeitos de deslealdade política para com o Estado anfitrião. As últimas formas de manifestação envolvem tortura e assassinato, incluindo assassinato em massa de civis desarmados.

Distribuição desigual de poder e recursos vitais à prosperidade dos vários grupos do Estado, que inclui a negação de acesso à tomada de decisões políticas (ou seja, a negação de voz política) a grupos minoritários e a negação de acesso a recursos econômicos e culturais. A negação do *acesso aos recursos culturais*, que é particularmente humilhante para os indivíduos, pois envolve o não reconhecimento ou a difamação da língua e da cultura de um grupo minoritário. Uma *distribuição desigual* pode ser o resultado de políticas governamentais específicas ou de um sistema constitucional, ou político específico, ou resultado de crenças, ou *preconceitos* predominantes entre a maioria da população (ou qualquer combinação dos três).

«Apátrida»: onde há falta de controle exclusivo (de grupo) sobre as instituições estatais que passam a deter de maior poder nos órgãos de tomada de decisão política do Estado. De igual modo, mesmo que um grupo minoritário tenha conseguido uma voz igual nos órgãos do Estado anfitrião, ele, como minoria, partilha o controle dos órgãos políticos do Estado anfitrião com o grupo ou grupos majoritários (PAVKOVIĆ, 2013, p. 27).

Entende Pavković (2013) que a instrumentalização do poder, a manipulação de grupos políticos, domesticação dos recursos do Estado, a negação social e marginalização dos grupos étnicos, assim como a falta de controle do Estado, são fatores que têm causado as secessões. Portanto, algumas das causas gerais. Lembrando o caso da independência, anteriormente esclarecido, para Thomas & Falola (2020), as secessões em África foram originadas, na maioria, pelo movimento de descolonização e pela busca por autodeterminação dos povos africanos (*uti*

possidetis – uso da propriedade). Acima disso, segundo entende-se, a extensão territorial dos Estados africanos é enorme e dificuldades de governação são bastante evidentes. Sobre este assunto, algumas posições africanistas, defensoras do Federalismo, justificavam que, com o fim do domínio colonial, as populações africanas alcançariam, por meio dos processos históricos, níveis consideráveis de urbanização e educação, e daí passariam a reivindicar seu direito à autodeterminação, por meio do consenso.

Em coordenação com a teoria das causas, Thomas & Folola (2020) entendem que, para o caso africano, existem três grandes períodos para a análise das causas das secessões e dos movimentos separatistas, nomeadamente: as secessões civis, as guerras de longa duração e a nova onda de secessões, onde, *as secessões civis* foram impostas de cima para baixo, geralmente por membros de governos preexistentes, e que envolveram uma luta convencional de independência pelo território secessionista. Essas secessões foram lideradas por membros da burguesia pós-colonial e foram justificadas legalmente como uma forma de autodeterminação após a descolonização. Continuadamente, as *guerras de longa duração* aparecem como continuação das tendências de secessões civis, lideradas por movimentos de massa que lutaram pela autodeterminação nacional e pela criação de um novo estado soberano. Criando seus movimentos, contrários àqueles por quais lutaram, geralmente adotaram uma estratégia de guerra prolongada e dependiam da flexibilidade das fronteiras populacionais, em vez de estruturas de Estado preexistentes (guerras civis e/ou conflitos internos).

Começando com as primeiras lutas de libertação nos anos 1960 até à massiva Batalha de Cuito Cuanavale, essas guerras apresentaram os esforços militares de vários países africanos independentes, incluindo Tanzânia, Zâmbia, Angola e Moçambique, em uma longa guerra convencional concertada contra várias incursões sul-africanas e rodesianas. Apesar das estruturas estatais frequentemente frágeis na África, esses Estados são mais do que capazes de um conflito prolongado em busca de seus objetivos políticos (THOMAS; FOLOLA, 2020, p. 3).

O mesmo autor acrescenta, a propósito, que a *nova onda de secessões* surgiu após o fim da Guerra Fria e foi caracterizada pela fraqueza dos Estados africanos e pelo ressurgimento do nacionalismo étnico, com influências diversas. Essas secessões foram motivadas pela busca de autonomia caracteristicamente étnica e pela criação de novos estados soberanos (Idem).

Por exemplo, o conflito da Ruanda, que se enquadra na nova onda, está intrinsecamente ligado aos conflitos na Região dos Grandes Lagos da África (Burundi, a República Democrática do Congo, o Uganda e o Quênia) e pode ser encarado enquanto série de conflitos étnicos, políticos e territoriais, muitos dos quais estão interconectados. É factual afirmar que, no contexto dos conflitos da Região dos Grandes Lagos, o conflito em Ruanda se destaca devido à sua

ligação com o genocídio de 1994, no qual extremistas Hutus massacraram centenas de milhares de Tutsis e Hutus moderados. Acrescenta-se que esse evento teve repercussões em toda a região, contribuindo para conflitos e deslocamentos em países vizinhos, como o Burundi e a República Democrática do Congo (FLORÊNCIO, 2011).

Assim, a natureza das secessões é diversa, isto é, são diferentes as perspectivas com que se pode analisar este fenômeno referente à criação de um no Estado Soberano por meio de outro Estado preexistente. A perspectiva histórica nos mostra que as causas das secessões atravessam o tempo e ressurgem em outros signos, sem propriamente mudar de essência.

2.2. A legitimidade das secessões

As secessões podem ser legitimadas por meio de diferentes procedimentos, pois variam conforme intenções, bem como de fundamento do grupo que pretende se desvincular. A história ensina que a mais antiga secessão registrada foi de Aventino, em Roma (entre 494 e 287 a.C.), na qual a plebe teria abandonado a cidade devido problemas de gestão por parte de seus políticos, o que obrigou os mesmos dirigentes a evitar pela negociação do *satatus quo*. É desse evento que o tema entraria para a história da política. Entretanto, sugerem-se várias formas de legitimação ao longo do tempo (ALVARENGA MENESES, 2012, p. 21, ss).

1. Fronteiriças: *uti possidetis* ou regionalização do *uti possidetis*: mundo colonial e pós-colonial republicano e regional; **2. Eleitorais:** ocorrem apenas quando for levantada por eleitores residentes, bem como os da diáspora (Sudão do Sul); **3. Grupo:** 3.1. injustiça do passado: *teorias corretivas*; 3.2. identidade nacional: *teorias de autodeterminação nacional*; 3.3. Concentração territorial: *teorias democráticas*; **4. Direito constitucional de secessão:** 4.1. Parte da constituição: *Etiópia*; 4.2. Ad-hoc (secessão negociada): *Grã-Bretanha*; 4.3. Remédio pós-colonial ou inter-supervisão: *Eritreia, Timor-Leste*; **5. Competências:** 5.1. Instituições centrais do Estado: *Etiópia*; 5.2. Deliberativo: *Reino Unido vs. Escócia*; 5.3. Unilateral (legal/ilegalmente): *Névis/Quebec, [Zimbábue]*; **6. Órgão eleitoral:** 6.1. Instituições centrais do Estado: *Canadá*; 6.2. Órgão eleitoral independente: *Grã-Bretanha*; **7. Requisitos de maioria:** 7.1. Quórum de participação: *Névis, Palau*; 7.2. Quórum de aprovação: *Canadá*; 7.3. Aprovação da participação por questão combinada: *Montenegro*; **8. Campanha:** (8.1. Apenas para a alocação de fontes; 8.2. Duas organizações guarda-chuva, rede de mídia equilibrada): *Grã-Bretanha*; e **9. Texto da votação [Referendo]**⁴: 9.1. Pergunta clara e inequívoca: *Canadá*; 9.2. Pergunta inteligível: *Grã-Bretanha* (ROSÚLEK, 2016, p. 98).

A legitimidade da causa de um grupo que pretende secessão tem maiores probabilidades de reconhecimento, quando, pelo menos um ou mais sujeitos do Direito Internacional oferecer

seu apoio. A legitimidade, neste contexto, é o reconhecimento internacional da causa de um determinado grupo, que luta pela autodeterminação, como sendo digna dos povos que esses grupos representam.

Voltado um pouco atrás, àquela histórica data de 1 de julho de 1970, ao encontro entre Paulo VI e os líderes dos movimentos de libertação dos PALOP. [...]. Paulo VI «teve fé» neles e, principalmente, na causa da sua luta, e sabia que não eram terroristas, aventureiros, etc., mas homens íntegros que lutavam por uma causa: a causa da paz, da justiça e da autodeterminação dos seus países e povos; mas, fundamentalmente, eram homens que consagravam a própria vida ao serviço dos seus povos e países e, por isso mesmo, representantes legítimos dos respectivos povos e países que aspiravam à independência, à paz, ao progresso e à felicidade (LOPES, 2018, p. 213).

Face a este cenário do século passado, o contexto africano contemporâneo também é instável. Diversos grupos têm se destacado na reivindicação ou no apoio a grupos independentistas. Seria importante refletir sobre o futuro, em diferentes espaços. A tendência da discussão sobre a secessão aponta para uma disposição tolerante ao direito à secessão de grupos, desde que não afete os limites tradicionais do colonialismo. Para esta tendência, veja-se o *lobby* internacional na Somália⁵, no contexto da Somalilândia. Por outro lado, fenômenos desastrosos, como os conflitos armados, são decorrentes em zonas africanas com abundância em recursos minerais. Esses países apresentam dificuldades estruturais, como a crise política e das instituições, levantes sociais e greves, bem como o desespero social. Partindo da ideia, segundo a qual, a luta pela autodeterminação é um tipo/forma de secessão, deve-se notar que, na atualidade de Moçambique,

Muita gente baralha-se e outra encontra razões onde elas não existem. Alguma juventude apressa-se em julgamentos e posicionamentos reprovadores das atitudes, posições e estilos de vida manifestadas e exibidas por parte da juventude do 25 de setembro e sua descendência que, no entendimento de alguns analistas, aquela juventude não se apercebe que, no presente, está a desenvolver o mesmo ambiente político, econômico e social, que provocou a revolução de 25 de Setembro de 1964 (JOSSIAS, 2020, p. 19).

Este é, igualmente, o cenário de outros países africanos. Em muitos países africanos, as diferenças étnicas, o acesso e a redistribuição dos recursos são alguns dos problemas que fazem

⁴ O leitor pode encontrar explicação no artigo 136º da CRM (Lei 1/2018, de 12 de junho).

⁵ A Somália possui atualmente um forte agrupamento de líderes piratas, os quais têm o mar e a pilhagem ou saque como fonte de obtenção de recursos. Por estes e outros fatores, a este agrupamento não se lhe é permitido o trânsito no sistema global de transações econômicas. A Somália é a típica espécie de uma “Ilha Monetária”. Essa seria uma espécie de exclusão ou repulsão internacional com vistas a bons modos econômicos (?). Cabe ainda frisar que a Somália é considerado um dos países mais corruptos de África. Lista em que muitos Estados africanos fazem parte.

face à governação e, em muitos casos, acabam criando um clima social de revolta, movido, em parte, pelo conflito histórico e intra-geracional, “uso político e religioso” das etnias, críticas a governos autoritários, etc. Esses e mais problemas, nos quais países estão mergulhados, são apontados como sendo os que podem contribuir para o alastramento do separatismo em África.

3. Pós-colonialismo e secessão

O fim do colonialismo em África implicou na transformação de antigas colônias em Estados soberanos característicos pela sua diversidade étnica. Sob orientação da Organização da Unidade Africana (OUA), as “fronteiras herdadas” do colonialismo deviam ser mantidas, de modo a evitar conflitos de carácter étnico generalizados no continente, isto é, a intangibilidade das fronteiras. “Essas fronteiras com frequência foram contestadas por diferentes grupos nos Estados pós-coloniais” (TROCO, 2018, p. 60).

Aceitando a divisão do Sudão, a ideia de integridade das fronteiras deixou também de ser prioridade. É nesta linha que se podem compreender as reivindicações territoriais da Suazilândia (Namaacha) e do Malawi (Lago Niassa). Por detrás destes exercícios, que parecem localizados, existem outros insidiosos, como as pretensões da França no canal de Moçambique (NGOENHA, 2017, p. 132).

São desafiadores os pontos apresentados pelos diferentes estudos sobre o futuro dos Estados, no que diz respeito à sua composição territorial. As tendências de carácter étnico têm se destacado em África, com a necessidade de formação de Estados com base na homogeneidade dos grupos ou de interesses, sem descurar o fato de ser este um momento em que o mundo assiste ao levante de secessões, como na Catalunha, na Espanha ou Kurds, no Iraque. Ora, voltando ao contexto africano, o já citado Troco (2018, p. 60) aponta que,

Conflitos secessionistas têm sido observados na África desde o início das independências, nos anos 1960, com diversos países enfrentando rebeliões envolvendo grupos etnolinguísticos ou comunidades marginalizadas demandando separação territorial de Estados existentes para estabelecer nações independentes. Essa lista inclui países como Angola (Cabinda), Comores (Anjouan e Mohedi), República Democrática do Congo (Katanga), Etiópia (Eritreia, Ogaden, e Oromia, Afar), Mali (Tuaregues), Nigéria (Biafra, Delta do Níger), Senegal (Casamance), Somália (Somalilândia) e Sudão (Sudão do Sul). A vasta maioria desses conflitos estão fundamentados na especificidade das fronteiras interestatais e problemas de governança (TROCO, 2018, p. 60).

Até aqui, há novos Estados a surgir em África. São Estados que, habitualmente, se formam dentro dos limites herdados do colonialismo. Muitas das reivindicações têm uma

dimensão histórica considerável. No caso da África Colonial Britânica Setentrional, esses movimentos foram influenciados pelas políticas coloniais, que não garantiam equidade, tendo originado lutas históricas entre diferentes etnias (NWEFURO, 2010). No caso do Sudão, Troco (2018) enfatiza que a ingerência externa é um fator impulsionador de rivalidades e exacerbação da violência entre esses mesmos grupos.

Nigéria, segundo Nwefuru (2010), como um dos palcos de grupos secessionistas, apresenta uma trajetória marcada por conflitos eleitorais (nas eleições de 1959, 1964, 1965, 1979, 1992, 1998, 2003, 2007)⁶, que estão aliados a repercussões que envolvem massacres e tentativa de golpe. Em torno dos massacres, grupos étnicos são vitimados como forma de “continuar a políticas em outros meios”, tal como foi em Ruanda. Este cenário delineia a presença de desafios históricos usados para legitimar a luta dos diferentes grupos. Por outro lado, o caso do Sudão do Sul demonstra a dinâmica e a força com que se movimentam os diferentes atores (em países pobres as secessões costumam falhar), não sendo o caso deste país que destaca a necessidade de novas abordagens sobre a possibilidade das secessões, principalmente em África, um continente com ocorrência de movimentos separatistas/secessionistas por quase todos os quadrantes.

O Sudão do Sul conquistou sua independência por meio do fenômeno político da secessão em um ambiente que era particularmente hostil à emergência de novos Estados. Este artigo argumentou que a partição do Sudão foi resultado da combinação de fatores domésticos e externos. Domesticamente, as relações históricas antagônicas entre as partes Norte e Sul do Sudão, assim como as falhas na elaboração e implementação do CPA (TROCO, 2010, p. 72-73).

⁶ No caso de Moçambique, desde 1994 até 2024 (30 anos) decorreram 7 Eleições Gerais (EG), num intervalo de 5 anos designados para cada mandato. EG é o conjunto das seguintes eleições: Presidente da República, Assembleia da República e Assembleias Provinciais. Esta última eleição foi incorporada a partir de 2009 e, a partir de 2019 foi introduzida a eleição do Governador de Província. Por outro lado, as eleições Municipais e Autárquicas decorrem, também, de cinco em cinco anos. As primeiras eleições Municipais e Autárquicas tiveram lugar em 1998, tendo decorrido 6 edições até 2023. Ora, os processos eleitorais em Moçambique têm sido marcados por fortes ondas de protestos pré e pós-eleitorais. Os protestos pós-eleitorais recentes são caracterizados pelo descrédito aos órgãos de administração eleitoral e aos resultados por eles apresentados. A questão tem arrastado violência, destruição e interrupção intermitente do transporte (inter-fronteiriça). Os últimos dois anos (2023-2024) foram marcados pela contestação e medição pós-eleitoral massiva. Depois da mediação em Tribunal Constitucional para a verificação de assuntos ligados à fraude eleitoral, que culminou com a reversão de alguns espaços municipalizados em favor da oposição e anulação em outros, isto é, o contexto da 6ª eleição Municipal e Autárquica no ano de 2023. Em 2024 a contestação antecipou a divulgação oficial dos resultados eleitorais da 7ª EG. Enquanto os resultados preliminares foram anunciados a 24 de outubro, no dia 21 Vanâncio Mondlane (um dos candidatos presidenciais) convocou um movimento de manifestação pós-eleitoral de forma faseada e sincronizado a nível nacional, o qual agudizou-se com a validação dos resultados pelo Conselho Constitucional a 23 de dezembro. Para muitos pesquisadores, esta ação de manifestação eleitoral é a ponta do iceberg de muitos problemas sociais que não foram resolvidos desde a independência, além de apontar que a partir de 1999 (2ª EG) houve sinais claros de fraude eleitoral que atingiu pico no biênio eleitoral (2023-2024) (cf. BOENE, 2024; www.iese.ac.mz).

A independência do Sudão do Sul não provocou, no entanto, o efeito dominó, à semelhança da Nigéria. Com efeito, acresce que em África, os movimentos de secessão estão atrelados às crises dos processos eleitorais, a extensão dos territórios, diferenças culturais e étnicas na estruturação política, distribuição e equidade dos recursos e Estado do Direito, exclusão ou marginalização de certos grupos no debate público e nos processos de tomada de decisão, além das questões históricas.

4. Impacto Global

Os Estados e Nações criam suas próprias forças e defendem as fronteiras, isto é, a integridade territorial. Desse modo, depois da Primeira Guerra Mundial e, portanto, do Tratado de Versalhes, nem todas as questões sociopolíticas na Europa estavam estabilizadas, pelo que era um clima de bastantes mudanças, que promoveram novas configurações (extinção do Império Turco Otomano, o fim do colonialismo alemão em África, a reconstrução europeia da pós-Primeira Guerra Mundial, emergência dos Capitalismo e do Socialismo, nacionalismos da Alemanha, Itália, Espanha, Portugal, etc.).

O fim da Segunda Guerra Mundial, em 1945, coincide com a criação da ONU e da realização da IV Conferência Pan-africana de Manchester. São eventos históricos que marcaram a África, entre outros aspectos, no que diz respeito à autodeterminação. Noutra perspectiva, o fim da II GM significou um novo período de conflitos, onde, na sua maioria, constituíram-se em guerras prolongadas nos anos 70, 80 e 90 do século XX. São conflitos que estão inseridos no âmbito da Guerra Fria, tendo em conta que, dos finais da década de 1980, acentua-se o acesso às Instituições Democráticas, o que foi preponderante para a legalização dos diferentes partidos.

Para Bloom (1983), os territórios extensos comportam diferenças étnicas e regionais capazes de levantar um desafio social para a unidade, principalmente em momentos de crise, como a fraca redistribuição dos recursos não equitativa, a representação política dos grupos, a distribuição geográfica das instituições, entre outros. Assim,

Problemas de governação também estiveram no centro de conflitos secessionistas na África... A frustração com o Estado, com frequência, leva à mobilização de acordo com identidades étnicas ou geográficas com a crença de que os direitos do grupo serão adequadamente protegidos em um território autogovernado... as diferenças ideológicas e políticas entre uma região ou um grupo étnico e o governo central, podem levar à emergência do sentimento separatista, que pode ou não se tornar uma guerra secessionista (TROCO, 2018, p. 60-61).

Por seu turno, Dias (2018) faz uma discussão sobre os perigos causados pela abundância de recursos naturais nos países africanos, onde destaca a necessidade de uma leitura positiva à existência desses mesmos recursos minerais em diferentes países, pois, a sua existência não deve implicar na maldição dos povos, mas sim a criação de rampas de oportunidades para que estes mesmos povos – guardiões dos recursos – possam criar um desenvolvimento democrático inclusivo e sustentável a longo prazo. Ora, num país como Moçambique, a questão do acesso à terra tem espoletado conflitos por quase todas as províncias, bem como conflitos atrelados à administração dos pacotes de transferência de tecnologia nos processos dos reassentamentos, além de outros problemas que podem estar relacionados à abundância de recursos, entre eles o terrorismo.

As manipulações políticas, a fraca representação, marginalização e manipulação das identidades étnicas, a pobreza e disfuncionalidade do modelo neoliberal para os contextos africanos, a onda jihadista, são referenciados como problemas diretamente ligados à evolução das secessões em África (NWANKPA, 2022). Retomando o debate, o fim do século XX, isto é, depois da Guerra Fria, alguns conflitos cessaram em África, principalmente as guerras civis, mas, em simultâneo, acentuam-se os conflitos dos grupos inseridos nos países africanos de caráter multiétnico. Esses Estados enfrentam problemas profundos e de caráter histórico, ou seja, as desigualdades ou rivalidades civis e políticas metabolizaram-se em conflitos violentos inseridos nas novas formas de guerra, como o apoio ao terrorismo, mas também vale realçar a relevância do *lobby* (THOMAS; FOLOLA, 2020).

Uma das questões que pode ser fundamental é aquela relacionada aos interesses dos grupos que apoiam a secessão, tanto pela negativa quanto pela positiva. Os impactos da secessão podem variar, tal como se pôde notar por meio da evolução dos mesmos. Alguns casos, principalmente os africanos, não alcançaram êxito. Já outros casos, como os da, Eritreia e Sudão do Sul, que fazem parte da nova onda de secessão, são notáveis. E há, ainda, os casos dos Iorubás, em Nigéria; ou Catalunha, na Espanha, que são decorrentes, ambos, com um trajeto histórico considerável. De uma maneira geral, pode-se afirmar que a secessão é motivada por diversos fatores, que incluem os econômicos e políticos em primeiro escalão, mas é igualmente relevante refletir sobre este fenômeno, tomando em consideração os fatores culturais, principalmente no contexto africano. É importante, também, analisar o fenômeno na óptica da discussão internacional, marcada por avanços e críticas relevantes.

5. Conclusão

Neste artigo, ficou evidente que a secessão é um fenômeno complexo. A definição e natureza da secessão revelam que este fenômeno é uma mudança na divisão constitucional de jurisdições e autoridade políticas, que pode ser influenciado por questões como: desigualdades, rivalidades civis, manipulações políticas, fraca representação, marginalização, pobreza, disfuncionalidade do modelo neoliberal e ondas jihadistas.

Quanto à legitimidade das secessões, os diferentes grupos podem ser legitimados por meio de diferentes procedimentos, variando consoante as intenções e fundamentos do grupo de que pretende se desvincular. Igualmente, os impactos políticos, econômicos e sociais da secessão, especialmente em contextos africanos, destacam a importância de considerar as implicações internacionais e regionais desse fenômeno. Assim, as dinâmicas específicas, relacionadas à secessão em contextos africanos, estão também relacionadas à influência de guerras civis, nacionalismo étnico, recursos naturais e conflitos interconectados em determinadas regiões.

Destarte, conclui-se que existem vários fatores capazes de espoletar crises de sucessão em África, entre eles, os históricos, étnicos, políticos e socioeconômicos, como a pobreza, questões distributivas dos recursos, o exercício da cidadania, o acesso às instituições, corrupção política, criminalidade internacional, entre outros. A ocorrência deste tipo de fenômenos, desafia as relações entre os Estados, bem como divide opiniões entre os grupos de interesse.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVARENGA MENEZES, Priscília Moura Del Cima de. **A origem e evolução do tribunado da plebe na Roma republicana**. Monografia de Bacharelado em Direito. Pontifícia Universidade do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2012.

ANTÍĆ, Miljenko. Procedure for Secession. **Politička Misao**, vol. XLIV, n. 03, p. 145-159, 2007.

BLOOM, J. B. Ethnicity and ethnic revivalism internationally and in Africa Today. **Scientia Militaria, South African Journal of Military Studies**, vol. 13, n. 2, 1983.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Vol. I. 1ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BOENE, Teresa. **Redução do custo de vida em Moçambique: Frelimo Reconhece tarde o problema**. Centro de Integridade Pública: Finanças Públicas. Ed. Nº 10. Maputo, 19 de dezembro de 2024.

DIAS, Viriato Caetano. **Recursos naturais e desenvolvimento democrático em Moçambique**. Tese de Doutorado em Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais. Universidade de Évora: Évora, 2018.

- FALOLA, Toyin; THOMAS, Charles G. **Secession and separatist conflicts in postcolonial Africa**. University of Calgary Press, 2020.
- FERREIRA, Iannick Dadalto Marchetti; OBREGON, Marcelo Fernando Quiroga. Direito à Secessão. **Derecho y Cambio Social**, ISSN: 2224-4131, p. 1-21, 2018.
- FILIPPE, Jossias. **1885-2015: Momentos, Factos e Posicionamentos. Um contributo para a compreensão da história de Moçambique**. Maputo: Universidade Joaquim Chissano, 2020.
- GADELHA, Kaciano Barbosa; SILVA, Francisco Rômulo do Nascimento. Política do vivente. **Sociologias**, vol. 24, n. 60, p. 442-456, 2022.
- LOPES, Filomeno. **Filodramática: Os PALOP, entre a filosofia e a crise da consciência histórica**. Maputo: Paulinas, 2018.
- NGOENHA, Severino. **Resistir a Abadon**. Maputo: Paulinas, 2017.
- NWANKPA, Michael. The Politics and Dynamics of Secession in Nigeria. **Journal of Central and Eastern European African Studies**, 2.1, p. 31 – 47, 2022.
- NWEFURU, Nwobashi Humphrey. Ethnic Separatist Agitations: Implications For Political Stability In Nigeria. **African Journal of Politics and Administrative Studies**, vol. 5, n. 1, p. 60 - 72, 2010.
- PAVKOVIĆ, Aleksandar. Secession: Is It a Remedy? **HERETICUS - Časopis za preispitivanje** prošlosti, vol. 1-2, p. 25-44, 2013.
- RODON, Toni. The next independent state in Europe? Catalonia's critical juncture and the conundrum of independence. **Godišnjak FPN**, 08, 129-147, 2012.
- ROSŮLEK, Přemysl. Secession, Referendum and Legitimacy of a Ballot Text – Scholarly Reflection. **Politické vedy** vol. 4, p. 93-118, 2016.
- TROCO, Albano Agostinho. Determinantes de secessões bem-sucedidas na África pós-colonial: o caso do Sudão do Sul. **Revista Brasileira de Estudos Africanos - Porto Alegre**. vol. 3, n. 6, p. 57-76, Jul./Dez. 2018.

www.iese.ac.mz

Recebido em: 20/10/2023
Aprovado em: 17/04/2024